



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

- PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE COUTO, MONTE REDONDO E RIO FRIO, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA, DE EIRAS E MEI, DE GRADE E CARRALCOVA E DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)

28/04/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2291/2023

13-04-2023

Assunto: Alteração dos Acordos de Transferência de Competências Para os Órgãos das Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 13.04.2023, relativa à aprovação pelo executivo municipal da alteração dos Acordos de Transferências de Competências celebrados com as Freguesias de:

Couto;

Monte Redondo;

Rio Frio;

Grade e Carralcova;

Eiras e Mei;

Padreiro (Salvador e Santa Cristina) e

Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.

Remetem-se ainda as respectivas Minutas da Adenda e o Acordo de Transferência de Competências.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

2355/2023 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezasseis de Março de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS: - Presente a minuta da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ao Acordo de Transferência de Competências celebrado com a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023, no valor de 8.605,00 euros.-----

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos celebrado com aquela União de Freguesias, no valor de 8.60500 euros.-----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Não participaram na votação deste assunto os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que declararam impedimento pelo facto de decorrer contra eles um processo judicial intentado pela Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.-----

-----**ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos/as os/as Vereadores/as Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de abril de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de abril de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS: - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023: -----

- **Rio Frio** – 11.193,00 euros; -----
- **União das Freguesias de Grade e Carralcova** – 14.307,00 euros; -----
- **Couto** – 4.365,00 euros; -----
- **Monte Redondo** – 4.808,00 euros; -----
- **União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)** – 7.717,00 euros; -----
- **União das Freguesias de Eiras e Mei** – 11.997,00 euros; -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos/as os/as Vereadores/as Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de abril de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÉZ E A FREGUESIA DO COUTO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 4,512 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.610,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia do Couto, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

E

2.º - A **FREGUESIA DO COUTO**, nipc 507266757, com sede em Bouça, Couto, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Manuel Esteves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	4.365,00 €	363,75 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 2x de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia do Couto realizada no dia xx de abril de 2023

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia do Couto,

(Luís Manuel Esteves)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia do Couto

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	4.365,00 €	363,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Monte Redondo, que conta com 4,968 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.974,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Monte Redondo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

E

2.º - **A Freguesia de Monte Redondo**, nipc 507167392, com sede no lugar da Boavista, Monte Redondo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Gabriel da Costa e Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)

Monte Redondo	4.808,00 €	400,67 €
---------------	------------	----------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Monte Redondo realizada no dia 3 de fevereiro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo,

(Gabriel da Costa e Silva)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Monte Redondo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Monte Redondo	4.808,00 €	400,67 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO FRIO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 11,568 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 9.390,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio Frio, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

E

2.º Outorgante – **A FREGUESIA DE RIO FRIO**, nipc 507133420, com sede em Igreja, Rio Frio, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Caldas Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio Frio	11.193,00€	932,75 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio Frio realizada no dia 17 de dezembro de 2022.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Rio Frio,

(Andreia Caldas Pinto)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio Frio

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio Frio	11.193,00 €	932,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 8,893 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

O Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação camarária de 16/03/2023;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA**, nipc 510834540, com sede no Largo da Valeta, 259, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	8.605,00 €	717,08 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de xxx de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de xx de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez
(Salvador) Vila Fonche e Parada,

(Rui Fernando Gonçalves Aguiam)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	8.605,00 €	717,08 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÉZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E MEI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 8,230 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.584,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Eiras e Mei, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

E

2.º Outorgante – **A União das Freguesias de Eiras e Mei**, nipc 510836461, com sede em Eirado, Eiras, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Paulo Miguel Lima Lopes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)

Eiras e Mei	11.997,00 €	999,75 €
-------------	-------------	----------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Eiras e Mei realizada no dia 11 de abril de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Eiras e Mei,

(Paulo Miguel Lima Lopes)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Eiras e Mei;
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Eiras e Mei	11.997,00 €	999,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 14,787 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 11.830,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grade e Carralcova, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

;

E

2º – **A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA**, nipc 510837247, com sede em Coto do Seixo, Grade, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Isabel Maria Palhares Vieira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I ,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	14.307,00 €	1.192,25 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Grade e Carralcova realizada no dia xx de xxx de 2023

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grade e Carralcova,

(Isabel Maria Palhares Vieira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Grade e Carralcova

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	14.307,00 €	1.192,25 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), que conta com 7,975 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.380,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 13/04/2023;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)**, n.ºpc 510838456, com sede em Igreja, Padreiro (Salvador), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)

Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	7.717,00 €	643,08 €
--------------------------------------	------------	----------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 28 de abril de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) realizada no dia xx de abril de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina),

(Carlos Manuel Fernandes Dias)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina);

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	7.717,00 €	643,08 €